



Prefeitura Municipal de Miracatu

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP

CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 ramal 207/208

www.miracatu.sp.gov.br - CNPJ nº 46.583.654/0001-96

CONTRATO Nº 244/2023

Aos doze dias do mês de setembro no ano de dois mil e vinte e três, na cidade de Miracatu/SP, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU**, com sede a Avenida Dona Evarista de Castro Ferreira, nº 360, Centro, Miracatu-SP, com CEP 11850-000, inscrita no CNPJ nº 46.583.654/0001-96, doravante denominado simplesmente como **PREFEITURA**, neste ato devidamente representada pelo Prefeito Municipal **Vinicius Brandão de Queiróz**, portador do documento de Identidade RG XX.XXX.XXX-X, inscrito no CPF/MF sob o n.º 376.XXX.338-XX, e de outro lado, a **DIEGO YAMASHIRO DE MORAIS ME**, inscrito no CNPJ nº 13.242.852/0001-37, com sede na Avenida Washington Luiz, nº 551 – Vila Formosa, cidade de Miracatu – Estado de São Paulo, CEP: 11.850-000, Tel: (13) 3847-1655 – E-mail: contato@moveisdym.com.br, devidamente representada por **DIEGO YAMASHIRO DE MORAIS**, inscrito no CPF/MF sob o n.º 369.XXX.558-XX, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o resultado da **Dispensa de Licitação nº 112/2023 - Proc. Admin. nº 5.490/2023**, julgado pelo menor preço, tem entre si justa e contratada, regendo-se nos termos do artigo 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

1. DO OBJETO E VALOR:

- 1.1. O objeto do presente instrumento é a locação de itens para realização de jantar comemorativo ao dia dos professores da Rede Municipal de Educação.
- 1.2. O objeto está de acordo com a especificação e quantitativo estimado constante no Proc. Admin. nº 5.490/2023 efetuado pelo Departamento de Educação.

ITEM	QTDE	UND	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	200	Und	LOCAÇÃO PRATO	R\$ 1,25	R\$ 250,00
02	200	Und	LOCAÇÃO TALHERES (GARFO E FACA)	R\$ 2,50	R\$ 500,00
03	200	Und	LOCAÇÃO TAÇA	R\$ 1,25	R\$ 250,00
VALOR TOTAL					R\$ 1.000,00

- 1.3. Qualquer pedido de alteração do preço deverá ser encaminhado ao Departamento de Compras e Projetos.
- 1.4. O A entrega do objeto deverá ser realizada em um prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da Nota de Empenho pela (as) empresa (s) consagrada (s) vencedora (s).
- 1.5. A entrega deverá ser efetuada no Departamento Municipal de Educação - localizado na Avenida Washington Luiz, 120 – Centro, cidade de Miracatu/SP, CEP: 11850-000, nos períodos compreendidos entre 08h00min e 12h00min e 13h00min e 17h00min.
- 1.6. O objeto será recebido da seguinte forma:



Prefeitura Municipal de Miracatu

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP

CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 ramal 207/208

www.miracatu.sp.gov.br – CNPJ nº 46.583.654/0001-96

a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação, em até 02 (dois) dias úteis a partir do recebimento do objeto;

2. DA FORMA DE PAGAMENTO:

- 2.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias após a apresentação do documento fiscal de cobrança pela contratada, condicionado, ainda, à emissão do aceite definitivo do objeto por parte do gestor. Se o pagamento não for efetuado no prazo acima referido incidirão sobre o valor da fatura juros de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao mês, calculados “pro rata die”, desde o fim desse prazo até a data do efetivo pagamento.
- 2.2. O valor de **R\$ 1.000,00 (um mil reais)**, ora contratado permanecerá irrevogável até final quitação e sem a inclusão de encargos financeiros ou previsão inflacionária, estando nele abrangidos todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto deste contrato.
- 2.3. Os pagamentos serão efetuados por depósito em conta da empresa, conforme indicação da Contratada.

3. DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA:

- 3.1. A entrega do objeto desta contratação será de inteira responsabilidade da Contratada, ficando vedada a sua cessão ou transferência a terceiros, no todo ou em parte, sem a prévia e expressa autorização da **PREFEITURA**.

4. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 4.1. A Contratada assume integral responsabilidade por todos os expedientes necessários à entrega do objeto deste instrumento, bem como pelos profissionais empregados, inclusive pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes ou venham a incidir sobre o objeto do presente contrato.
 - a) A inadimplência da Contratada, com referencia aos cargos estabelecidos nestas cláusulas, não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste contrato.

5. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

- 5.1. A execução do empenho será acompanhada pelo departamento que efetuar a solicitação.
- 5.2. Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido neste instrumento.
- 5.3. A diretoria do **Departamento de Educação** é a gestora do contrato, sendo responsável pelo recebimento e conferência da nota fiscal, e se constatadas irregularidades, entrará em contato com



Prefeitura Municipal de Miracatu

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP

CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 ramal 207/208

www.miracatu.sp.gov.br - CNPJ nº 46.583.654/0001-96

a empresa vencedora, para as devidas providências.

6. DO CRÉDITO

6.1. Todas as despesas oriundas do contrato correrão por conta da dotação orçamentária:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU		NOTA	ANO
RESOFT		309	2023
NOTA DE RESERVA DE DOTAÇÃO		DATA DE EMISSÃO	FICHA
		09/10/2023	228
Fonte de Recurso:	01-TESOURO	USUÁRIO	FERNANDA.PINZE
Aplicação:	220 - ENSINO FUNDAMENTAL	PROCESSO Nº	VALIDADE
Varição:		112/2023	31/12/2023
Órgão:	01 PODER EXECUTIVO	MODALIDADE	Dispensa
Unid. Orçamentária:	07 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unid. Executora:	01 MANUT. DOS SERV. EDUCACIONAIS		
Função:	12 EDUCAÇÃO		
SubFunção:	361 ENSINO FUNDAMENTAL		
Programa:	0005 EDUCAÇÃO		
Projeto/Atividade:	2023 Manutenção dos Serviços Educacionais		
Categ. Econômica:	3.3.90 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
Elemento Despesa:	39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
SubElemento:			
CÓDIGO	NOME DO FAVORECIDO	CNPJ / CPF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU	46.583.654/0001-96	ISENTO
ENDEREÇO	BAIRRO		
AVENIDA D ^a EVARISTA DE CASTRO FERREIRA, Nº 360	CENTRO		
CIDADE	UF	CEP	
MIRACATU	SP	11850000	
BANCO	AGÊNCIA	CONTA	
DESCRIÇÃO DA DESPESA			
Locação de Itens - Jantar dos Professores 2023 - Educação			
MÊS	VALOR RESERVADO	VALOR ANULADO	
JANEIRO	0,00	0,00	
FEVEREIRO	0,00	0,00	
MARÇO	0,00	0,00	
ABRIL	0,00	0,00	
MAIO	0,00	0,00	
JUNHO	0,00	0,00	
JULHO	0,00	0,00	
AGOSTO	0,00	0,00	
SETEMBRO	0,00	0,00	
OUTUBRO	1.000,00	0,00	
NOVEMBRO	0,00	0,00	
DEZEMBRO	0,00	0,00	
TOTAL =>	1.000,00	0,00	
SALDO DA RESERVA: 1.000,00			
(UM MIL REAIS)			

7. DA FISCALIZAÇÃO:

7.1. Caberá à fiscalização exercer rigoroso controle do fornecimento, em especial quanto à qualidade, quantidade e adequação do objeto, fazendo cumprir todas as disposições de lei e do presente instrumento.



Prefeitura Municipal de Miracatu

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP

CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 ramal 207/208

www.miracatu.sp.gov.br – CNPJ nº 46.583.654/0001-96

- 7.2. A fiscalização feita pela Prefeitura não exime, nem diminui a completa responsabilidade da Contratada, por qualquer inobservância ou omissão às cláusulas aqui previstas.
- 7.3. Verificada a ocorrência de irregularidades no fornecimento do objeto, o departamento correspondente adotará as providências legais cabíveis, inclusive à aplicação de penalidade, conforme o caso.
- 7.4. À Prefeitura é reservado o direito de solicitar a imediata substituição do objeto, que não se apresentar em boas condições de uso ou estiverem em desacordo com as especificações técnicas. As eventuais substituições durante o contrato deverão ser feitas no padrão equivalente ou superior ao estipulado, sem qualquer ônus adicional.

8. DAS PENALIDADES:

- 8.1. As disposições gerais e especiais previstas nos artigos 81 a 85 e 89 a 99 da Lei Federal nº 8.666/1993 aplicam-se ao presente instrumento, no que couber.
- 8.2. Pelo inadimplemento de qualquer condição deste instrumento, ou pela sua inexecução total ou parcial, a Prefeitura aplicará as seguintes penalidades, de acordo com a infração cometida, sendo garantida a defesa prévia:
- 8.2.1. Advertência;
- 8.2.2. Multa, com seu valor descontado mediante recibo de depósito (RD) ou aviso:
- Pelo atraso injustificado do fornecimento do objeto, correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso, limitado a 10% (dez por cento) do valor total contratado;
 - Sem prejuízo, havendo inexecução total na execução do objeto deste certame, a Contratada ficará sujeita ainda a aplicação de multa equivalente a 30% (trinta por cento) do valor contratado;
 - A recusa injustificada da empresa vencedora e, após decorridos os 05 (cinco) dias mencionados para assinatura do instrumento contratual, bem como a recusa da licitante vencedora em assinar o contrato no prazo previsto neste Edital, caracterizará o descumprimento integral das obrigações assumidas na proposta, sujeitando-a ao pagamento de multa equivalente àquela estipulada no item imediatamente anterior.

9. DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

- 9.1. O presente instrumento poderá ser rescindido, de pleno direito, independente de interpelação judicial, sem qualquer ônus à Prefeitura, nos casos elencados no artigo 78 e 79 da Lei Federal nº. 8.666/1993, bem como os estabelecidos abaixo:
- 9.1.1. A Contratada falir, entrar em concordata, dissolução ou liquidação;



Prefeitura Municipal de Miracatu

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP

CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 ramal 207/208

www.miracatu.sp.gov.br – CNPJ nº 46.583.654/0001-96

9.1.2. Transferir no todo ou em parte as obrigações decorrentes da execução do contrato sem a prévia anuência e autorização da Prefeitura;

9.1.3. Atraso superior a 10 (dez) dias na execução do objeto contratual, sem a devida comprovação de força maior;

9.1.4. Não cumprimento de determinação deste instrumento.

9.2. Os casos de extinção contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, sendo assegurado o contraditório e a ampla defesa.

10. DA VALIDADE

10.1. O Contrato terá a validade de **180 (cento e oitenta) dias**, a partir da sua assinatura, (10/10/2023 a 07/04/2024).

11. DO REGIME JURÍDICO

11.1 O presente instrumento é vinculado à Dispensa de Licitação nº 112/2023, Processo nº 5.490/2023, conforme artigo 24, II da Lei 8.666/93, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal nº 8.666, de 23 de junho de 1993 com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

12. DO FORO

12.1. As partes elegem especificamente o Fórum da Comarca de Miracatu, Estado de São Paulo, para as questões que surgirem durante a execução deste contrato, que não forem resolvidas amigavelmente, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

12.2. E, por estarem, assim, de perfeito acordo, assinam a presente na forma eletrônica, por meio da plataforma 1Doc, para que surta todos os efeitos legais.

Miracatu/SP, 10 de outubro de 2023.

VINICIUS BRANDÃO DE QUEIRÓZ
PREFEITO MUNICIPAL

DIEGO YAMASHIRO DE MORAIS
CNPJ: 13.242.852/0001-37
FORNECEDOR

GESTOR DO CONTRATO
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
Diretora Celeste Ferreira de Moraes Leite Alves